



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	159
Rubrica	

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 26/2023-SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	20689/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.
Finalidade:	Registro de Preços para Contratação de Empresa com fornecimento de água potável, através de transporte de carros-pipa com tanque de capacidade de 8.000 dm³ para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	18/09/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através da Portaria N.º 06/2023/, 18/2023, 509/2023, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Menor Preço Global**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	160
Rubrica	

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa com fornecimento de água potável, através de transporte de carros-pipa com tanque de capacidade de 8.000 dm³ para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Maricá, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASGOV no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado através do site da Prefeitura Municipal de Maricá., no endereço: www.marica.rj.gov.br, ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Álvares de Castro, 346, Paço Municipal, térreo, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 08 h às 17 hs, mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332.

1.3. A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 05,14,17,21,29,91,01,12.361.0008,12.365.0008,04.122.0001,2.124,2.001,2.353, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1573,1704.

1.4. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 2.843.820,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte reais).

1.5. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: www.marica.rj.gov.br, Jornal de Grande circulação e do Jornal Oficial de Maricá.

1.6 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.6.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

1.6.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

1.6.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

1.6.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	161
Rubrica	

1.6.5 - A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

1.6.6 - O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

1.6.7 - A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

1.6.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.6.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

1.6.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

1.6.10.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como, poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

1.6.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

1.6.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização será recebido:

a) O recebimento provisório será imediato;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 02 (dois) dias da emissão do Aceite Provisório.

1.6.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.6.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

1.6.13 O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 02 (duas), horas, contados da comunicação à contratada.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	162
Rubrica	

1.6.14. A execução dos serviços deverá ser realizado nas Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme Anexo II, no prazo de até 3 (três) horas após solicitado pela Unidade de Ensino.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal 611/2020, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3. Modo de Disputa: ABERTO;

2.4. Regime de execução: Indireta;

2.5. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 18 de setembro de 2023 às 10h será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. DO CREDENCIAMENTO

4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	163
Rubrica	

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

4.2.3. Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei.

4.2.4. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, **deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.**

4.2.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não será permitida a subcontratação parcial, visto a ausência de previsão no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da Prefeitura Municipal de Maricá através da Secretaria Requisitante.

4.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

a) **licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	164
Rubrica	

b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 7.3.1.8.1.;

4.4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.4.3 - O disposto no item 4.4.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

4.4.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.4.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

4.6.. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.7.. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	165
Rubrica	

4.8. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	166
Rubrica	

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;

5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.

5.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;

5.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores numéricos correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	167
Rubrica	

5.25. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.32. A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

5.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

5.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	168
Rubrica	

- 5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
- 5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 5.36.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;
- 5.36.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 5.36.6.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.
- 5.37.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;
- 5.38.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 5.39.** Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.
- 5.40.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.
- 5.41.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.
- 5.42.** Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.
- 5.43.** As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	169
Rubrica	

5.44. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, caso o seja, deverão ser remetidos à sede da Prefeitura Municipal de Maricá, destinada a Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SRP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

OBS: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. - cédula de identidade;

7.1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	170
Rubrica	

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.2.2 - Deverá ser apresentado o licenciamento ambiental emitido pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), conforme art. 2º do Decreto nº 44820/2014 – Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

7.2.3 - Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características constantes no Termo de Referência.

7.2.4 - A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo de 5% do quantitativo desta licitação) e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93;

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	171
Rubrica	

poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.4.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.4.1.1.4**;

7.3.1.1.6. Se a licitante **NÃO** estiver legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.1.3**;

7.3.1.7 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices econômicos, sendo o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

7.3.1.7.1 A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.3.1.7.2 A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

7.3.1.8. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

7.3.1.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	172
Rubrica	

aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

7.3.7.8.2. Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

7.3.1.9. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.8**.

7.3.1.10. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

7.4.1. – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

7.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

7.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.4.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

7.4.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	173
Rubrica	

municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

7.4.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

7.6.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.28 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.

8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Prefeitura Municipal de Maricá.

8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	174
Rubrica	

8.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Maricá ou inexequível.

8.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.6.1. Contenha vícios insanáveis;

8.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Maricá;

8.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através dos e-mails maricacpl@gmail.com até as 17:00h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	175
Rubrica	

- 9.2. A Prefeitura Municipal de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.
- 9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Maricá a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.
- 9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.
- 9.5.1 Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da Prefeitura Municipal de Maricá decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **03 (três) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.
- 9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 9.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Requisitante para apreciação.
- 9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Secretaria Requisitante, após manifestação da Procuradoria Geral do Município determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 9.13. A impugnação ou o recurso interpostos intempestivamente poderão ser conhecidos caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade em acordo ao Princípio da auto tutela.

10. DO ENCERRAMENTO

- 10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens a autoridade superior para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	176
Rubrica	

- 10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.
- 10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.
- 10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1. Os Contratos ou instrumentos equivalentes só poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2. Os preços serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados considerando o índice IPCA
- 11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- 11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
- 12.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 12.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 12.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	177
Rubrica	

- 12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 12.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 12.8. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá.
- 13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência, **ANEXO II do Edital**.
- 13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- 13.5. Em não sendo acatada a defesa pela Secretaria Requisitante, será deduzido o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- 13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**
- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Maricá;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	178
Rubrica	

c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;

d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A Prefeitura Municipal de Maricá poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas no Decreto 10.024/2019, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o processo a Coordenadoria de Controle Interno, que remeterá o processo a Secretaria Requisitante, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Maricá responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2**.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

15.2. Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.3. O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

15.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

15.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	179
Rubrica	

estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de Maricá. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Prefeitura Municipal de Maricá quanto à possibilidade de riscos de insucesso ficando vedada a sub-rogação contratual, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

16.6. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	180
Rubrica	

16.9 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE TURISMO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

16.10 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

16.11 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (cinquenta por cento).

16.12 - A quantidade estimada a ser adquirida por órgãos participantes é de 90% (Noventa por cento).

16.13 - Em observância ao Art. 18 do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, Decreto Municipal nº 611/2020, a existência de preço registrado não obriga a Administração Pública a contratar.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.
- 17.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.3.** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 17.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	181
Rubrica	

- 17.5. A Prefeitura Municipal de Maricá reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 17.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Maricá revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.7. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- 17.9. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.
- 17.10. Se houver divergência entre a descrição do Edital e do COMPRASGOV, deverá ser considerada a do edital.

Maricá, de de 2023

Marcio batalha Jardim
Secretária de Educação
Mat. 110.941

ANEXOS

- I – Orçamento Estimado
II – Proposta-Detalhe
III – Termo de Referência e anexos;
IV – Modelos de Declarações
V – Minuta da Ata de Registro de Preços
VI - Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	182
Rubrica	

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM		CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Água potável, através de carros-pipa com tanque de capacidade de 8.000 dm ³	17299	UND	13542	R\$ 210,00	R\$ 2.843.820,00
					TOTAL	R\$ 2.843.820,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	183
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023-SRP

A Realizar-se em

Processo: 20689/2022

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 26/2023-SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM		CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Água potável, através de carros-pipa com tanque de capacidade de 8.000 dm ³		UND	13542		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	184
Rubrica	

	TOTAL	
--	--------------	--

OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 5.39.

OBS 2: - A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

Em, ____ de _____ de 2023.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

- TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa com fornecimento de água potável, através de transporte de carros-pipa com tanque de capacidade de 8.000 dm³ para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Maricá.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Transporte de água potável através de carros pipas com capacidade mínima de 8.000 litros, com tanques higienizados periodicamente, cumprindo todas as normas e exigências da ANTT, com todas as despesas com motorista, equipamentos, taxas, impostos, combustível inclusas. Obs: A água deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde de 28/09/17, Art. 129, Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Água Para Consumo Humano. Código do Item SICAF 17299.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de Cálculo foi baseada no quantitativo de alunos de cada Escola da Rede Municipal de Maricá e ainda o corpo docente e funcionários num todo. Informamos que as técnicas quantitativas de estimação foram baseadas no dado obtido pela a ONU (Organização das Nações Unidas), 110 litros de água por dia é suficiente para atender as necessidades básicas de uma pessoa. Tendo em vista o quantitativo sugerido pela ONU juntamente com a memória de cálculos,

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	185
Rubrica	

(ANEXO I), no que se refere a consumo atual, define-se o quantitativo com intenção que atenda de maneira satisfatória.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da modalidade da Pregão Eletrônico, para contratação através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço GLOBAL, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, Decreto 10.024/19, dos Decretos do Município nº 158/2018 e nº 611/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

Indireto

6. CRONOGRAMA

O pagamento será feito em moeda corrente, mensalmente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança, até o 30º (trigésimo) dia útil após o serviço executado, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	186
Rubrica	

MESES	DIAS LETIVOS	TOTAL DE ALUNOS e FUNCIONÁRIOS	CAPACIDADE	TOTAL
JANEIRO	0	1118	8000	179
FEVEREIRO	14	28924	8000	803
MARÇO	21	28924	8000	917
ABRIL	19	28924	8000	918
MAIO	21	28924	8000	910
JUNHO	21	28924	8000	801
JULHO	12	28924	8000	551
AGOSTO	22	28924	8000	939
SETEMBRO	21	28924	8000	1028
OUTUBRO	19	28924	8000	1069
NOVEMBRO	20	28924	8000	1061
DEZEMBRO	13	28924	8000	992
TOTAL				10.168

SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE CARRO PIPA PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES						
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL
2558	288	144	48	12	324	3.374

7. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Fornecimento de água potável, através de carros-pipa com tanque de capacidade de 8.000 dm ³	unid.	13.542



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	187
Rubrica	

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **R\$ 2.843.820,00** (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
- 8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e mediante consulta do Painel de Preços.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 9.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço executado deverá ser substituído, se necessário, imediatamente, tendo em vista o objeto contratado com prazo máximo de 2 (duas) horas.

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado nas Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme Anexo II, no prazo de até 3 (três) horas após solicitado pela Unidade de Ensino.

12. PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 3 HORAS a contar da notificação à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 16 do Decreto Municipal 611/2020.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á a presente contratação, a hipótese prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, não concedendo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, devido a possível perda de economia de escala, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízo à Administração Pública Municipal, com a fragmentação do objeto licitado em várias contratações.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	188
Rubrica	

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado o licenciamento ambiental emitido pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), conforme art. 2º do Decreto nº 44820/2014 – Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características constantes no Termo de Referência.

A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo de 5% do quantitativo desta licitação) e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93;

15. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da proposta.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE REAJUSTE

O recebimento provisório será imediato, já o recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo igual a 2 (dois) dias.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a empresa: utilizar somente veículos em bom e perfeito estado de uso, bem como deverá estar com toda a documentação dos veículos regularizada, reparar e/ou corrigir o serviço em que se verificarem imperfeições ou defeitos; recrutar em seu nome e sob sua inteira exclusiva responsabilidade em qualquer vínculo da Secretaria de Educação, os empregados necessários à perfeita execução do presente objeto; utilizar na execução desse serviço, exclusivamente, empregados seus, responsabilizando, assim pelos mesmos; e apresentar semestralmente uma análise físico-química e bacteriológica da água a ser fornecida, comprovando sua compatibilidade.

Solicitamos ainda, que o responsável pelo fornecimento de água por meio de veículos deve: garantir o uso exclusivo do veículo para este fim; manter registro com dados atualizados sobre fornecedor e, ou, sobre a fonte da água; manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água. A água fornecida para consumo humano por meio de veículos deve conter um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L. Já o veículo utilizado para fornecimento de água deve conter, de forma visível, em sua carroceria, a inscrição: “ÁGUA POTÁVEL”.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	189
Rubrica	

Caberá a contratante: efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades; verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços; notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços; e, fixando prazo para sua correção, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas.

19.SERVIÇO CONTÍNUO

Sim, visto que a maioria das Escolas da Rede Municipal de Ensino não são atendidas pela CEDAE, já as que são atendidas, no horário de maior demanda de água sofrem racionamento no abastecimento, necessitando complementação de carro-pipa, e ainda as que possuem poço, a água encontra-se imprópria para o consumo. A não prestação do serviço de fornecimento de água potável através de carros-pipa implicará em danos na rotina escolar e, conseqüentemente, na sociedade, já que os alunos terão que ser dispensados das aulas por falta de água para o consumo, assim como o preparo da merenda escolar e para higiene dos mesmos.

20.ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A quantidade estimada a ser adquirida pela Secretaria de Educação é de 90% (Noventa por cento).

21.DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

A quantidade mínima a ser cotada será de 10% (dez por cento), dos valores estimados neste termo de referência.

22.PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

22.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

22.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como, poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

22.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Definem-se, como órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços: **SECRETARIA DE**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	190
Rubrica	

EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE TURISMO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

24. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Os órgãos não participantes que manifestarem interesse na contratação do presente objeto poderão aderir a Ata de Registro de Preços de corrente da presente licitação na quantidade de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

25. LEI COMPLEMENTAR 123/06

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei, uma vez que esse tratamento poderá gerar prejuízo para a administração pública, dada a natureza essencial do objeto licitado, tendo em vista a logística da entrega, o que prejudicaria a prestação dos serviços.

26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8666/1993 e suas alterações, LEI 10520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 158/2018 e Decreto Municipal 611/2020.

27. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Secretaria Municipal de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame. O serviço deverá cumprir o prazo estabelecido.

Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 611/2020.

Maricá, 08 de fevereiro de 2023.

Carla Ribeiro
Mat. 106.412

AUTORIZO NA FORMA SUPRA

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Mat. 106.010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	191
Rubrica	

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO		quantidade de alunos	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANUAL
nº	ESCOLAS	ALUNOS													
1	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	262	1	8	8	8	8	8	6	10	10	12	11	10	100
2	CASA DA CRIANÇA INOÃ	165	1	12	12	12	11	10	8	10	12	12	12	12	124
3	CEIM MARILZA MEDINA	393	1	19	17	17	17	16	10	17	17	20	20	20	191
4	CEIM RECANTO DA AMIZADE	262	3	9	9	9	9	10	6	10	9	10	10	10	104
5	CEIM VALÉRIA PASSOS	743	2	9	3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	40
6	CEIM HAROLDO SANT'ANNA	266	3	10	10	10	10	8	6	14	10	14	14	13	122



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	192
Rubrica	

7	CRECHE JOSÉ CARLOS SILVA	555	1	16	21	21	21	18	13	20	21	21	21	21	21	5
8	CRECHE NELSON MANDELA	105	1	6	6	6	4	4	4	5	6	6	6	6	6	60
9	E. M. JACINTHO LUIS CAETANO	88	1	7	7	7	6	6	4	3	6	5	5	5	5	62
10	E. M. JOANA BENEDICTA RANGEL	1198	6	17	16	16	16	17	14	20	22	22	21	20	20	7
11	E. M. PROFª DILZA DA SILVA SÁ REGO	150	2	10	12	12	12	10	8	13	13	11	11	8	8	2
12	E. M. PROFº DARCY RIBEIRO	1176	4	25	25	25	25	23	15	18	25	25	25	25	25	0
13	E.E.RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	140	2	3	3	3	3	4	3	3	3	4	4	3	3	38
14	E.M BENVINDO TARQUES HORTA	234	2	10	11	11	11	13	8	10	12	12	13	12	12	5
15	E.M CARLOS MAGNO LEGENTIL	748	1	7	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	65
16	E.M CLÉRIO BOECHAT	840	4	15	20	20	20	20	19	24	25	25	25	25	25	2
17	E.M JOÃO PEDRO MACHADO	146	2	10	12	12	12	10	8	12	11	9	9	9	9	6
18	E.M JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS	345	2	3	3	3	3	2	2	3	3	3	2	2	2	31
19	E.M LEVY CARLOS RIBEIRO	270	2	12	15	15	15	12	8	15	17	17	17	16	16	1
20	E.M MAURÍCIO ANTUNES	253	2	3	4	6	6	6	4	5	7	7	8	8	8	66
21	E.M MINISTRO LUIS SPARANO	161	3	5	8	8	8	9	7	8	8	8	8	8	8	88
22	E.M ROMILDA NUNES	394	2	9	9	9	9	10	6	9	9	10	10	10	10	2
23	E.M ROMILDA DOS SANTOS	502	2	13	15	15	15	15	12	17	17	20	20	18	18	9
24	E.M. ALCEBÍADES AFONSO VIANA	96	1	5	5	5	5	5	2	6	5	6	6	6	6	57
25	E.M. ALCIONE S.R DA SILVA	274	1	9	10	10	10	9	6	14	14	14	13	12	12	2
26	E.M. AMANDA PENA DE A. SOARES	590	2	12	15	15	15	15	7	11	15	15	17	17	17	6
27	E.M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA	706	4	9	12	12	12	9	3	9	12	15	15	12	12	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	193
Rubrica	

2	E.M. ANTÔNIO RUFINO DE S. FILHO	194	1	4	6	6	6	6	4	5	7	7	7	7	66
2	E.M. BRASILINA COUTINHO	75	1	8	4	4	4	5	5	4	4	3	4	3	49
3	E.M. CAIC ELOMIR SILVA	1487	6	21	30	30	30	21	30	36	45	45	45	45	38
3	E.M. CARLOS MANOEL(MCMV ITAIPUAÇU)	500	1	15	20	20	20	25	12	15	21	20	20	20	20
3	E.M. CÔNEGO BATALHA	362	1	9	9	9	9	8	6	12	12	12	13	12	11
3	E.M. DIRCE MARINHO GOMES	235	3	10	16	16	16	15	10	16	16	16	16	16	16
3	E.M. RETIRO	282	2	10	10	10	10	9	8	12	12	12	12	11	11
3	E.M. ESPRAIADO	97	2	5	5	5	5	5	2	6	6	6	6	6	59
3	E.M. GUARATIBA	318	3	12	15	15	15	12	7	15	15	18	17	15	15
3	E.M. INDÍGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	6	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	59
3	E.M. INDÍGENA GUARANI PARA POTI NHE'E JÁ	36	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	82
3	E.M. JOÃO MONTEIRO	565	3	15	15	15	15	10	9	16	18	18	18	18	17
4	E.M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	839	3	15	15	15	15	12	9	17	20	20	20	15	17
4	E.M. MARCUS VINICIUS C. SANTANA	192	1	6	7	7	7	5	3	7	7	7	7	4	68
4	E.M. MARQUÊS DE MARICÁ	867	1	15	20	20	20	14	8	18	20	20	20	20	19
4	E.M. PINDOBAS	143	1	6	6	6	6	6	2	5	6	5	4	4	57
4	E.M. PROFª ATALIBA DE M. DOMINGUES	187	4	12	12	12	12	7	5	9	12	12	12	12	12
4	E.M. PROFª OSWALDO RODRIGUES	389	2	9	9	9	9	9	4	11	12	12	13	12	11
4	E.M. REGINALDO D. DOS SANTOS	471	2	9	15	15	15	15	9	15	15	18	18	18	16
4	E.M. VER JOÃO DA SILVA BEZERRA	487	1	8	9	9	9	5	3	9	9	9	9	8	88
4	E.M.BARRA DE ZACARIAS	226	3	8	8	8	8	4	2	8	8	10	10	8	85



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	194
Rubrica	

4	E.M.VEREADOR ANICETO ELIAS	435	2	8	15	15	15	11	6	15	15	15	15	14	14
9														6	
5	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	733	3	10	16	16	16	12	7	18	20	20	20	20	17
0														8	
5	JIM TRENZINHO DA ESPERANÇA	108	1	12	12	12	12	8	4	12	12	12	12	8	11
1														7	
5	E.M MATA ATLÂNTICA	454	1	9	15	15	15	10	7	20	16	16	16	16	15
2														6	
5	E.M LUCIMERE RODRIGUES DE MELLO	203	2	10	10	10	10	10	5	12	13	13	14	13	12
3														2	
5	E.M ANISIO TEIXEIRA	2053	3	30	37	37	37	36	16	38	38	38	38	29	37
4														7	
5	CEIM SIDNÉIA DA SILVA COSTA	284	3	10	15	15	15	8	7	15	20	20	20	20	16
5														8	
5	E.M MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA	858	7	12	15	15	15	15	7	15	18	18	17	15	16
6														9	
5	E.M SÃO BENTO DA LAGOA	205	5	10	15	15	15	7	5	15	18	18	18	15	15
7														6	
5	E.M OSDEVALDO M DA MATTA	583	2	12	14	14	14	14	9	13	18	20	19	17	16
8														6	
5	CRECHE ESTRELINHA DO AMANHÃ	134	2	5	5	5	5	6	2	8	7	7	7	6	65
9															
6	E.M ZILCA LOPES DA FONTOURA	899	2	4	3	3	3	5	2	3	3	4	5	3	40
0															
6	ALFREDO NICOLAU	421	2	3	3	3	3	2	2	3	3	3	3	3	33
1															
6	E.M .RITA SAMPAIO CARTAXO	145	2	7	7	7	7	6	6	8	10	10	10	8	88
2															
6	Creche Condado de Maricá	262	1	8	8	8	8	8	6	10	10	12	11	10	10
3														0	
6	Creche Manu Manuela	262	1	8	8	8	8	8	6	10	10	12	11	10	10
4														0	
6	Creche Cordeirinho	471	2	9	15	15	15	15	9	15	15	18	18	18	16
5														4	
6	Creche Pindobal	262	1	8	8	8	8	8	6	10	10	12	11	10	10
6														0	
6	Creche Itaipuaçu Rua 113	262	1	8	8	8	8	8	6	10	10	12	11	10	10
7														0	
6	Creche Itaipuaçu Rua 73	262	1	8	8	8	8	8	6	10	10	12	11	10	10
8														0	
6	Creche Inoã	262	1	8	8	8	8	8	6	10	10	12	11	10	10
9														0	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	195
Rubrica	

7	E.M MARISA LETÍCIA	762	7	9	15	16	12	12	7	16	20	20	18	17	16
5															9
7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	1	3	5	3	3	2	1	2	3	2	2	2	29
6															
	ÓGÃOS PARTICIPANTES														
	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL														
7	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		214	213	213	213	213	213	213	213	213	213	213	214	25
7															58
7	PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	28
8															8
7	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	14
9															4
8	PROCURADORIA GERAL		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
0															
8	SECRETARIA DE TURISMO		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
1															
8	ADMINISTRAÇÃO		27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	32
2															4
	TOTAL														33
															74
	TOTAL GERAL														13
															54
															2

ANEXO II

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

N.º	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
-----	--------------------	-----------

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	196
Rubrica	

1	CAIC ELOMIR SILVA	RUA: GUARUJA LT 01 KM: 22 BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ) CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO. KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	RUA: CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO S/N - BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO -CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624
5	CEIM NELSON MANDELA	RUA: DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
6	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
7	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.943-195
8	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA : ROBERTO SILVEIRA S/N - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.900-971
9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA: QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.902-660
10	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA: 8 SN 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24935-527
11	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
12	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - BAIRRO: CENTRO -CIDADE: MARICÁ/RJ
13	E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA: ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA N. 0 (CACHOEIRA) -BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
14	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA: VISCONDE DE ITAUNA N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.904-510
15	E M AMANDA PENA DE A SOARES	RUA: WALTER DE CARVALHO N. 118 - BAIRRO: BANANAL - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.925-300
16	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	AV: PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
17	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - BAIRRO: GAMBOA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
18	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA: D - BAIRRO: UBATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
19	E M BRASILINA COUTINHO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - CIDADE: MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	197
Rubrica	

20	E M CARLOS MAGNO LEAGENTIL DE MATTOS	AV: BARAO DE INOÃ N. 100 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
21	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA (MCMV ITAIPUAÇU)	RUA: X - SITIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ -CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24940-653
22	E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA (PEDRA DA MATTA)	AV: ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - CIDADE: MARICÁ/RJ
23	E M CONEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
24	E M DA MATA ATLANTICA	RUA: QUATORZE - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
25	E M ESPRAIADO	RUA: CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
26	E M GUARATIBA	RUA: 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
27	E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA (ITAIPUAÇU)	RUA: TURQUESAS QD: 15 LT: 01 BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
28	E M INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ (S.J)	RUA: PREF ALCEBIADES MENDES - KM: 19 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
29	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - CIDADE: MARICÁ/RJ
30	E M JOÃO MONTEIRO	RUA: SARA GOMES TEMPORÃO - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
31	E M JOAO PEDRO MACHADO	RUA: R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
32	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	RUA: LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
33	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA: CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - CIDADE: MARICÁ/RJ
34	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA : 3 LT: 45 QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
35	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA (VALERIA PASSOS II)	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - CIDADE: MARICÁ/RJ
36	E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA (ROBSON Lou)	RUA CINCO N. 15 QD 19 BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	198
Rubrica	

3 7	E M MARQUES DE MARICA	RUA: DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
3 8	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA:N. 1 RUA: B LT:01 QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - CIDADE: MARICÁ/RJ
3 9	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA: DAS TURMALINAS, MORADA DAS ÁGUIAS LOTE 10 QUADRA 08 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP. 24.938-200
4 0	E M PROF DARCY RIBEIRO	RUA: EUCLYDES PAULO DA SILVA S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
4 1	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: CAJUEIROS - CIDADE: MARICÁ/RJ
4 2	E M PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	RUA: VINTE E DOIS BAIRRO: JACONÉ - CIDADE: MARICÁ/RJ
4 3	E M PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	RUA: OITENTA E DOIS QD: 125 LT: 02, 03 e 04 BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI - CIDADE: MARICÁ/RJ
4 4	E M PROFª DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS - BAIRRO: PONTA GROSSA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
4 5	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA: SÃO PEDRO APOSTOLO S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
4 6	E M RETIRO	RUA : CHARLES DARWIN BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
4 7	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA: GUARANI BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY - CIDADE: MARICÁ/RJ
4 8	E M ROMILDA NUNES (MCMV INOÃ)	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255
4 9	E M SAO BENTO DA LAGOA	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
5 0	E M VER ANICETO ELIAS	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO : INOÃ
5 1	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BAIRRO: DIVINEIA - MARICÁ/RJ - CEP:
5 2	E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: B BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - CIDADE: MARICÁ/RJ
5 3	E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ - CEP: 24944-660
5 4	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA: JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES N. 200 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
5 5	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	RUA: JERONIMO MARCOS MONTEIRO QD: 0 LT:19 - BAIRRO: ZACARIAS - MARICÁ/RJ - CEP: 24.915-420



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	199
Rubrica	

5 6	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM: 17,5 BAIRRO: INOÃ CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.941-525
5 7	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	RUA: ROD AMARAL PEIXOTO KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N - BAIRRO: SPAR/INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24944-268
5 8	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	RUA PINDOBAS N. 1 BAIRRO : PINDOBAS -CIDADE: MARICÁ/RJ
5 9	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
6 0	E.M PROF ROMILDA DOS SANTOS	RUA DOS QUINTANILHAS, 438 BAIRRO: PIQUETE - CIDADE: MARICÁ/RJ
6 1	E.M ANÍSIO TEIXEIRA	RUA 32 - ESQUINA COM A RUA 53 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175
6 2	CEPT ITAIPUAÇU	AV. JARDEL FILHO - ANTIGA AVENIDA 2
6 3	CEIM SIDNÉIA	RUA 73,74 E 75, QD. 127 DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO - BAIRRO: ARAÇATIBA- CIDADE: MARICÁ/RJ
6 4	CEIM LUCIMERE RODRIGUES	RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - CIDADE: MARICÁ/RJ
6 5	CEPT PROFª ZILCA LOPES DA FONTOURA	RUA: BARÃO DE INOÃ - N. 137 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24901-010
6 6	CEIM DÓ RÉ MI HAROLDO SANTANA SANTINI	AV. ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO, 44- ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24901-020
6 7	Creche Condado de Maricá	FUTURAS INSTALAÇÕES
6 8	Creche Manu Manuela	FUTURAS INSTALAÇÕES
6 9	Creche Cordeirinho	FUTURAS INSTALAÇÕES
7 0	Creche Pindobal	FUTURAS INSTALAÇÕES
7 1	Creche Itaipuaçu Rua 113	FUTURAS INSTALAÇÕES
7 2	Creche Itaipuaçu Rua 73	FUTURAS INSTALAÇÕES
7 3	Creche Inoã	FUTURAS INSTALAÇÕES
7 4	Creche MCMV Inoã	FUTURAS INSTALAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	200
Rubrica	

75	Creche MCMV Itaipuaçu	FUTURAS INSTALAÇÕES
76	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Avenida Roberto Silveira, 45, 2º andar - Centro
77	PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	Rua Pereira Neves, 272 – Boa Vista
78	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	Rua Álvares de Castro, 346 – Centro
79	PROCURADORIA GERAL	Rua Álvares de Castro, 1095 – Araçatiba
80	SECRETARIA DE TURISMO	Praça Conselheiro Macedo Soares, s/n - Centro
81	ADMINISTRAÇÃO	Rua Álvares de Castro, 346 - Centro

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO		quantidade de alunos	VALOR INICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANUAL
n.º	ESCOLAS	ALUNOS														
	1	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	26	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.260,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	201
Rubrica	

2	CASA DA CRIANÇA INOÃ	165	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.520,00	R\$ 26.04 0,00
3	CEIM MARILZA MEDINA	393	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 3.99 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.200,00	R\$ 40.11 0,00
4	CEIM RECANTO DA AMIZADE	262	R\$ 21 0,00	R\$ 630,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.84 0,00
5	CEIM VALÉRIA PASSOS	743	R\$ 21 0,00	R\$ 420,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 420,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 8.400,00
6	CEIM HAROLDO SANT'ANNA	266	R\$ 21 0,00	R\$ 630,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 2.730,00	R\$ 25.62 0,00
7	CRECHE JOSÉ CARLOS SILVA	555	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 4.41 0,00	R\$ 4.41 0,00	R\$ 4.41 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 2.73 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.41 0,00	R\$ 4.41 0,00	R\$ 4.41 0,00	R\$ 4.410,00	R\$ 45.15 0,00
8	CRECHE NELSON MANDELA	105	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.260,00	R\$ 12.60 0,00
9	E. M. JACINTHO LUIS CAETANO	88	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 840,00	R\$ 630,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.050,00	R\$ 13.02 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	202
Rubrica	

10	E. M. JOANA BENEDICT A RANGEL	1198	R\$ 21 0,0 0	R\$ 1.2 60,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.62 0,00	R\$ 4.62 0,00	R\$ 4.41 0,00	R\$ 4.200,00	R\$ 43.47 0,00
11	E. M. PROFª DILZA DA SILVA SÁ REGO	150	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 2.73 0,00	R\$ 2.73 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 1.680,00	R\$ 25.62 0,00
12	E. M. PROFº DARCY RIBEIRO	1176	R\$ 21 0,0 0	R\$ 840,00	R\$ 5.25 0,00	R\$ 5.25 0,00	R\$ 5.25 0,00	R\$ 5.25 0,00	R\$ 4.83 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 5.25 0,00	R\$ 5.25 0,00	R\$ 5.25 0,00	R\$ 5.250,00	R\$ 54.60 0,00
13	E.E.RYNAL DA RODRIGUES DA SILVA	140	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 840,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 630,00	R\$ 7.980,00
14	E.M BENVINDO TARQUES HORTA	234	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.73 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.73 0,00	R\$ 2.520,00	R\$ 26.25 0,00
15	E.M CARLOS MAGNO LEGENTIL	748	R\$ 21 0,0 0	R\$ 210,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.260,00	R\$ 13.65 0,00
16	E.M CLÉRIO BOECHAT	840	R\$ 21 0,0 0	R\$ 840,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 3.99 0,00	R\$ 5.04 0,00	R\$ 5.25 0,00	R\$ 5.25 0,00	R\$ 5.25 0,00	R\$ 5.250,00	R\$ 50.82 0,00
17	E.M JOÃO PEDRO MACHADO	146	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.890,00	R\$ 24.36 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	203
Rubrica	

1 8	E.M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	34 5	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 420, 00	R\$ 420, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 420, 00	R\$ 420,0 0	R\$ 6.510 ,00
1 9	E.M LEVY CARLOS RIBEIRO	27 0	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 3.360 ,00	R\$ 33.81 0,00
2 0	E.M MAURÍCIO ANTUNES	25 3	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 630, 00	R\$ 840, 00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 840, 00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.680 ,00	R\$ 13.86 0,00
2 1	E.M MINISTRO LUIS SPARANO	16 1	R\$ 21 0,0 0	R\$ 630 ,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.680 ,00	R\$ 18.48 0,00
2 2	E.M ROMILDA NUNES	39 4	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.100 ,00	R\$ 21.42 0,00
2 3	E.M ROMILDA DOS SANTOS	50 2	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 2.73 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 3.780 ,00	R\$ 37.59 0,00
2 4	E.M. ALCEBÍADE S AFONSO VIANA	96	R\$ 21 0,0 0	R\$ 210 ,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 420, 00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.260 ,00	R\$ 11.97 0,00
2 5	E.M. ALCIONE S.R DA SILVA	27 4	R\$ 21 0,0 0	R\$ 210 ,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 2.73 0,00	R\$ 2.520 ,00	R\$ 25.62 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	204
Rubrica	

26	E.M. AMANDA PENA DE A. SOARES	590	R\$ 21 0,00	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.470,00	R\$ 2.310,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00	R\$ 32.760,00
27	E.M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA	706	R\$ 21 0,00	R\$ 840,00	R\$ 1.890,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 1.890,00	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00	R\$ 2.520,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.520,00	R\$ 26.040,00
28	E.M. ANTÔNIO RUFINO DE S. FILHO	194	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 840,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 840,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 13.860,00
29	E.M. BRASILINA COUTINHO	75	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 630,00	R\$ 840,00	R\$ 630,00	R\$ 10.290,00
30	E.M. CAIC ELOMIR SILVA	1487	R\$ 21 0,00	R\$ 120,00	R\$ 4.410,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 4.410,00	R\$ 6.300,00	R\$ 7.560,00	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00	R\$ 80.640,00
31	E.M. CARLOS MANOEL(M CMV ITAIPUAÇU)	500	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.250,00	R\$ 2.520,00	R\$ 3.150,00	R\$ 4.410,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 43.890,00
32	E.M. CÔNEGO BATALHA	362	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.730,00	R\$ 2.520,00	R\$ 23.520,00
33	E.M. DIRCE MARINHO GOMES	235	R\$ 21 0,00	R\$ 630,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 34.860,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	205
Rubrica	

34	E.M. RETIRO	282	R\$ 21 0,00	R\$ 420,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.310,00	R\$ 24.78 0,00
35	E.M. ESPRAIADO	97	R\$ 21 0,00	R\$ 420,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 420,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.260,00	R\$ 12.39 0,00
36	E.M. GUARATIBA	318	R\$ 21 0,00	R\$ 630,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 3.150,00	R\$ 33.39 0,00
37	E.M. INDÍGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	6	R\$ 21 0,00	R\$ 840,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.39 0,00
38	E.M. INDÍGENA GUARANI PARA POTI NHE'E JÁ	36	R\$ 21 0,00	R\$ 150,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.470,00	R\$ 17.22 0,00
39	E.M. JOÃO MONTEIRO	565	R\$ 21 0,00	R\$ 630,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.780,00	R\$ 35.70 0,00
40	E.M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	839	R\$ 21 0,00	R\$ 630,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 3.150,00	R\$ 36.96 0,00
41	E.M. MARCUS VINICIUS C. SANTANA	192	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 630,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 840,00	R\$ 14.28 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	206
Rubrica	

42	E.M. MARQUÊS DE MARICÁ	867	R\$ 21 0,0 0	R\$ 210 ,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.200 ,00	R\$ 41.16 0,00
43	E.M. PINDOBAS	143	R\$ 21 0,0 0	R\$ 210 ,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 420,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 11.97 0,00
44	E.M. PROFº ATALIBA DE M. DOMINGUES	187	R\$ 21 0,0 0	R\$ 840 ,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.520 ,00	R\$ 25.41 0,00
45	E.M. PROFº OSWALDO RODRIGUES	389	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 840,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.73 0,00	R\$ 2.520 ,00	R\$ 23.31 0,00
46	E.M. REGINALDO D. DOS SANTOS	471	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.780 ,00	R\$ 34.44 0,00
47	E.M. VER JOÃO DA SILVA BEZERRA	487	R\$ 21 0,0 0	R\$ 210 ,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 630,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 1.680 ,00	R\$ 18.48 0,00
48	E.M. BARRA DE ZACARIAS	226	R\$ 21 0,0 0	R\$ 630 ,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 840,00	R\$ 420,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.680 ,00	R\$ 17.85 0,00
49	E.M. VEREA DOR ANICETO ELIAS	435	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 2.940 ,00	R\$ 30.66 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	207
Rubrica	

50	ESCOLA MUNICIPAL IZADA DE INOÃ	733	R\$ 21 0,00	R\$ 630,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.200,00	R\$ 37.38 0,00
51	JIM TRENZINH O DA ESPERANÇ A	108	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 840,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 1.680,00	R\$ 24.57 0,00
52	E.M MATA ATLÂNTICA	454	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 3.360,00	R\$ 32.76 0,00
53	E.M LUCIMERE RODRIGUE S DE MELLO	203	R\$ 21 0,00	R\$ 420,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.73 0,00	R\$ 2.73 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 2.730,00	R\$ 25.62 0,00
54	E.M ANISIO TEIXEIRA	2053	R\$ 21 0,00	R\$ 630,00	R\$ 6.30 0,00	R\$ 7.77 0,00	R\$ 7.77 0,00	R\$ 7.77 0,00	R\$ 7.56 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 7.98 0,00	R\$ 7.98 0,00	R\$ 7.98 0,00	R\$ 7.98 0,00	R\$ 6.090,00	R\$ 79.17 0,00
55	CEIM SIDNÉIA DA SILVA COSTA	284	R\$ 21 0,00	R\$ 630,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.200,00	R\$ 35.28 0,00
56	E.M MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA	858	R\$ 21 0,00	R\$ 1.470,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 3.150,00	R\$ 35.49 0,00
57	E.M SÃO BENTO DA LAGOA	205	R\$ 21 0,00	R\$ 150,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.150,00	R\$ 32.76 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	208
Rubrica	

58	E.M OSDEVALD O M DA MATTA	3	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 2.94 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 2.73 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 3.99 0,00	R\$ 3.570 ,00	R\$ 34.86 0,00
59	CRECHE ESTRELINHA DO AMANHÃ	134	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 420, 00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.260 ,00	R\$ 13.65 0,00
60	E.M ZILCA LOPES DA FONTOURA	899	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 840, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 420, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 840, 00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 630,0 0	R\$ 8.400 ,00
61	ALFREDO NICOLAU	421	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 420, 00	R\$ 420, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 630,0 0	R\$ 6.930 ,00
62	E.M .RITA SAMPAIO CARTAXO	145	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.680 ,00	R\$ 18.48 0,00
63	Creche Condado de Maricá	262	R\$ 21 0,0 0	R\$ 210 ,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.100 ,00	R\$ 21.00 0,00
64	Creche Manu Manuela	262	R\$ 21 0,0 0	R\$ 210 ,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.100 ,00	R\$ 21.00 0,00
65	Creche Cordeirinho	471	R\$ 21 0,0 0	R\$ 420 ,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.780 ,00	R\$ 34.44 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	209
Rubrica	

66	Creche Pindobal	262	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.00 0,00
67	Creche Itaipuaçu Rua 113	262	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.00 0,00
68	Creche Itaipuaçu Rua 73	262	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.00 0,00
69	Creche Inoã	262	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.00 0,00
70	Creche MCMV Inoã	262	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.00 0,00
71	Creche MCMV Itaipuaçu	262	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.68 0,00	R\$ 1.26 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.31 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.00 0,00
72	CEPT ITAIPUAÇU	4000	R\$ 21 0,00	R\$ 2.520,00	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00	R\$ 12.390,00	R\$ 9.450,00	R\$ 13.400,00	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00	R\$ 163.800,00
73	CEIM PINGUINH O DE LUZ	359	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 840,00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.73 0,00	R\$ 2.520,00	R\$ 23.31 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	210
Rubrica	

74	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA	208	R\$ 21 0,0 0	R\$ 630 ,00	R\$ 2.10 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.57 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.780 ,00	R\$ 32.76 0,00
75	E.M MARISA LETÍCIA	762	R\$ 21 0,0 0	R\$ 1.4 70, 00	R\$ 1.89 0,00	R\$ 3.15 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 1.47 0,00	R\$ 3.36 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 4.20 0,00	R\$ 3.78 0,00	R\$ 3.570 ,00	R\$ 35.49 0,00
76	SECRETARI A DE EDUCAÇÃO	0	R\$ 21 0,0 0	R\$ 210 ,00	R\$ 630, 00	R\$ 1.05 0,00	R\$ 630, 00	R\$ 630, 00	R\$ 420, 00	R\$ 210, 00	R\$ 420, 00	R\$ 630, 00	R\$ 420, 00	R\$ 420, 00	R\$ 420,0 0	R\$ 6.090 ,00
				R\$ 37. 590 ,00	R\$ 168. 630, 00	R\$ 192. 570, 00	R\$ 192. 780, 00	R\$ 191. 100, 00	R\$ 168. 210, 00	R\$ 115. 710, 00	R\$ 197. 190, 00	R\$ 215. 880, 00	R\$ 224. 490, 00	R\$ 222. 810, 00	R\$ 208.3 20,00	R\$ 2.135 .280, 00
ÓRGÃOS PARTICIPANTES																
MÉDIA DE CONSUMOS MENSAL																
77	SECRETARI A DE ESPORTE E LAZER		R\$ 21 0,0 0	R\$ 44. 940 ,00	R\$ 44.7 30,0 0	R\$ 44.7 30,0 0	R\$ 44.7 30,0 0	R\$ 44.7 30,0 0	R\$ 44.7 30,0 0	R\$ 44.7 30,0 0	R\$ 44.7 30,0 0	R\$ 44.7 30,0 0	R\$ 44.7 30,0 0	R\$ 44.7 30,0 0	R\$ 44.94 0,00	R\$ 537.1 80,00
78	PARTICIPA ÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER		R\$ 21 0,0 0	R\$ 5.0 40, 00	R\$ 5.04 0,00	R\$ 5.04 0,00	R\$ 5.04 0,00	R\$ 5.04 0,00	R\$ 5.04 0,00	R\$ 5.04 0,00	R\$ 5.04 0,00	R\$ 5.04 0,00	R\$ 5.04 0,00	R\$ 5.04 0,00	R\$ 5.040 ,00	R\$ 60.48 0,00
79	SECRETARI A DE PLANEJAM ENTO, ORÇAMENT O E GESTÃO		R\$ 21 0,0 0	R\$ 2.5 20, 00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.52 0,00	R\$ 2.520 ,00	R\$ 30.24 0,00
80	PROCURAD ORIA GERAL		R\$ 21 0,0 0	R\$ 840 ,00	R\$ 840, 00	R\$ 840, 00	R\$ 840, 00	R\$ 840, 00	R\$ 840, 00	R\$ 840, 00	R\$ 840, 00	R\$ 840, 00	R\$ 840, 00	R\$ 840, 00	R\$ 840,0 0	R\$ 10.08 0,00

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	211
Rubrica	

8	SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 21 0,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
8	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 21 0,00	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 68.040,00
	TOTAL		R\$ 59.220,00	R\$ 59.220,00	R\$ 59.220,00	R\$ 59.220,00	R\$ 59.220,00	R\$ 59.220,00	R\$ 59.220,00	R\$ 59.220,00	R\$ 59.220,00	R\$ 59.220,00	R\$ 59.220,00	R\$ 59.220,00	R\$ 708.540,00
	TOTAL GERAL		R\$ 96.810,00	R\$ 227.640,00	R\$ 251.580,00	R\$ 251.790,00	R\$ 250.110,00	R\$ 227.220,00	R\$ 174.720,00	R\$ 256.200,00	R\$ 274.890,00	R\$ 283.500,00	R\$ 281.820,00	R\$ 267.540,00	R\$ 2.843.820,00



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	212
Rubrica	

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezoito anos.

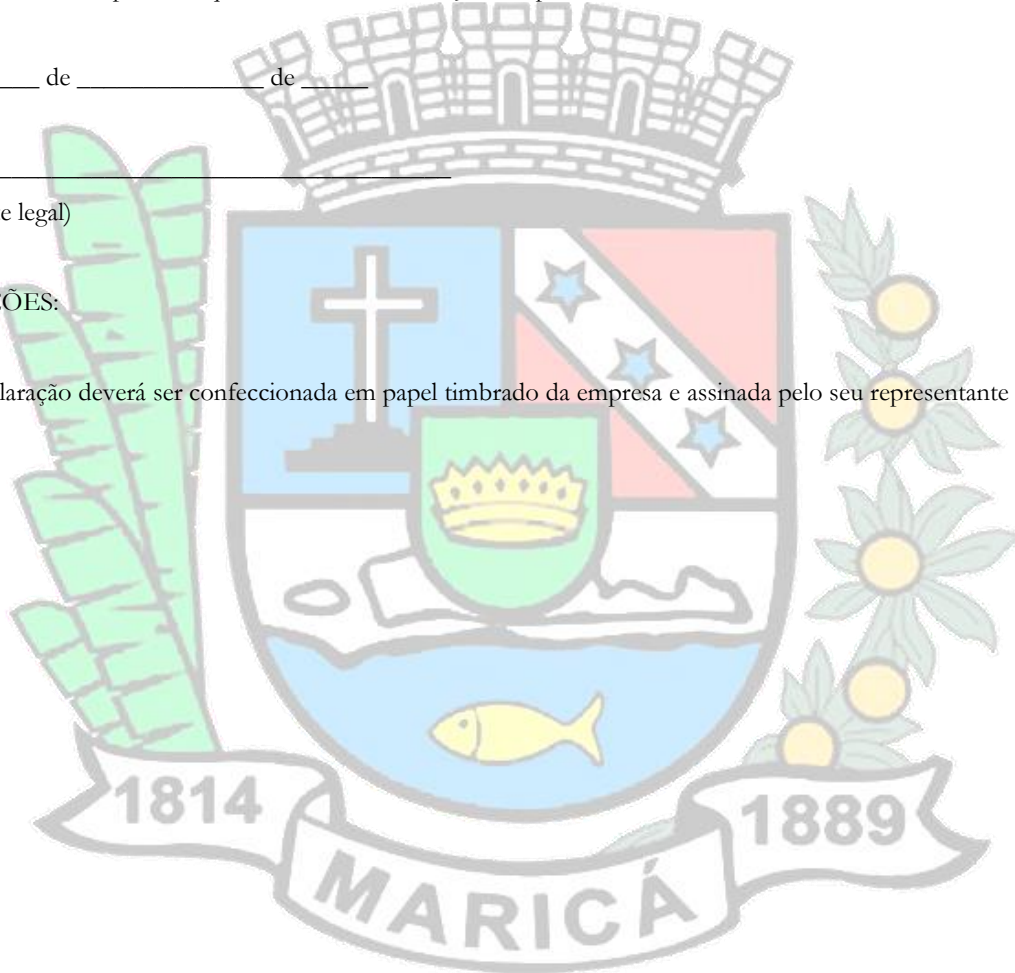
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	213
Rubrica	

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	214
Rubrica	

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, nº .., nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº, por, portador (a) do R.G nº- e inscrito no CPF sob nº- , e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, com contato por e-mail e telefone(s), nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº, referente ao Pregão Eletrônico nº/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	215
Rubrica	

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	216
Rubrica	

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	217
Rubrica	

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020, quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 611/2020.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	218
Rubrica	

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	219
Rubrica	

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	220
Rubrica	

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993](#), compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	221
Rubrica	

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

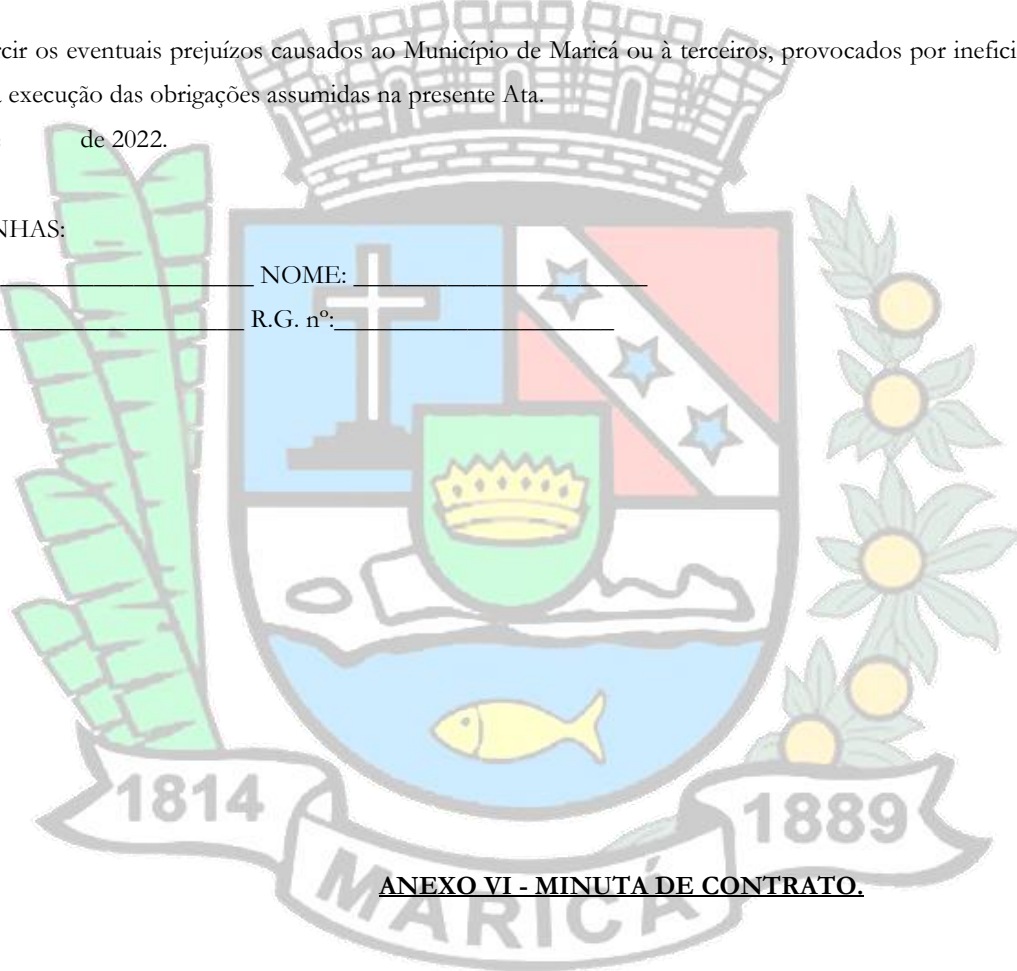
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	222
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO PARA _____ PARA A
_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
MARICÁ E _____

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de _____, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até _____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até _____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) entregar os produtos considerando que não se tenha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	223
Rubrica	

ultrapassado -----º do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previstos no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infringiram nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20689/2022
Data do Início	04/11/2022
Folha	224
Rubrica	

CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de ____% (____ por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS